



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede a Av. Tiradentes nº 3360, na Cidade de Porto Velho - RO., inscrita no CGC sob nº 04.562.872/0001-02, objetivando dar apoio financeiro à 2ª CIA do 3º BPM de Colorado do Oeste, em forma de fornecimento de peças, materiais e serviços de mão-de-obra para os seus veículos, no valor de R\$= 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) mensais, pelo período de 11 (onze) meses.

Parágrafo-Único - O repasse de que trata o presente Artigo, será efetuado de conformidade com as cláusulas e condições a serem estipuladas quando da celebração do Convênio entre as partes.

Art. 2º - Os dispêndios necessários para a realização das despesas, ocorrerão à conta da manutenção das Atividades da COMTRAN - Coordenadoria Municipal de Trânsito, Programação Orçamentária 0202.0412200032.004, Elementos de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 26 de Fevereiro de 2002.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Protocolo	
Data	Horário
07/03/02.	09:30.
	


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal